



PROJETO DE LEI Nº /2020

Autoriza o Município, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuir chip com internet móvel 3G/4G aos alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo a fornecer, gratuitamente, chip com internet móvel 3G/4G a todos os alunos da rede municipal de ensino do Município.

Art. 2º O chip tem a finalidade de auxiliar na inclusão digital dos alunos, possibilitando acesso às aulas que estão ocorrendo remotamente, desde o início da declaração de emergência em saúde.

Art. 3º O pacote de internet fornecido será renovado automaticamente todo mês, durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

TONINHO VESPOLI
Vereador



JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde - OMS, declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia a disseminação da contaminação pela COVID-19.

Foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, materializada na Portaria nº 188/2020 do Ministro de Estado da Saúde.

No Estado de São Paulo o Governador, através do Decreto Estadual nº 64.862/2020, reconheceu tal situação e adotou medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, dentre elas a suspensão de aulas e eventos, evitando-se a aglomeração de pessoas. Na Capital Paulista, o Prefeito fez o mesmo através do Decreto Municipal nº 59.291/2020.

Desde então as aulas estão ocorrendo remotamente em todas as escolas do município. A Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de parceria com o *Google for Education*, desenvolveu uma plataforma digital para que os professores e estudantes fiquem em contato e não se distanciem dos estudos. ¹

Contudo, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua - Tecnologia da Informação e Comunicação realizada em 2018, divulgada dia 29 de abril de 2020, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, **46 milhões de brasileiros não têm acesso a internet.** ²

¹ <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus/perguntas-e-respostas-covid-19/aulas-em-tempo-de-quarentena/>

² <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/um-em-cada-quatro-brasileiros-nao-tem-acesso-internet>



Em São Paulo a situação não é diferente, a reportagem do jornal Folha de São Paulo³ mostra que em alguns bairros da Capital, além de faltar internet, falta também, computador, caderno e até mesmo lápis para as aulas a distância.

Por conta disso, o presente projeto é de suma importância, uma vez que pretende possibilitar o acesso às aulas on-line aos alunos da rede pública municipal, fornecendo-lhes acesso à internet.

A medida ajuda a evitar o déficit educacional dos estudantes e permite que eles continuem em casa, reduzindo os riscos de disseminação do coronavírus.

Como essa realidade não é só nossa, outros Estados brasileiros já tomaram a mesma iniciativa aqui apresentada, a saber, Rio de Janeiro⁴, Campinas/SP⁵, e Salvador/BA⁶.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões,

TONINHO VESPOLI
Vereador

³ <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/05/na-periferia-faltam-internet-computador-e-ate-mesmo-papel-e-lapis-para-aulas-a-distancia.shtml>

⁴ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/04/20/alunos-da-rede-estadual-de-ensino-do-rj-vao-receber-chip-para-acesso-a-internet.ghtml>

⁵ <http://www.campinas.sp.gov.br/noticias-integra.php?id=38669>

⁶ <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/rede-municipal-de-salvador-vai-distribuir-chips-para-alunos-e-tera-aulas-na-tv/>